



EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
Av. José Cândido da Silveira, 1647, - Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495

Contrato 340.2022

Processo nº 3050.01.0001897/2021-36

**CONTRATO
QUE ENTRE
SI
CELEBRAM A
EMPRESA DE
PESQUISA
AGROPECUÁRIA
DE MINAS
GERAIS -
EPAMIG E A
FUNDAÇÃO
DE APOIO
AO ENSINO,
PESQUISA E
EXTENSÃO -
FEPE, NOS
TERMOS A
SEGUIR
EXPOSTOS**

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, nº 1.647, União, Belo Horizonte/MG, CEP nº 31.170-495, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Sr.^a Nilda de Fátima Ferreira Soares, inscrita no CPF sob o nº 423.581.916-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FEPE**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.629.388/0001-24, com sede na Avenida Antônio Carlos, nº 6627, São Francisco, Belo Horizonte/MG, CEP nº 31.270-010, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Helton Mattana Saturnino, inscrito no CPF sob o nº 256.903.886-53, doravante denominada FUNDAÇÃO DE APOIO, sendo denominadas conjuntamente “partes”;

CONSIDERANDO que a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG foi constituída como empresa pública estadual, pela Lei nº 6.310, de 8 de maio de 1974, com a finalidade de desenvolver pesquisas e experimentações

relacionadas direta e indiretamente com a agropecuária;

CONSIDERANDO que a missão da EPAMIG é pesquisar, capacitar e apresentar soluções e inovações tecnológicas para o desenvolvimento sustentável da agropecuária e da agroindústria, em benefício da sociedade;

CONSIDERANDO que a FUNDAÇÃO DE APOIO está credenciada perante a EPAMIG, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDE, para atuar como gestora administrativa e financeira de seus projetos de pesquisa, extensão, inovação, ensino e desenvolvimento institucional, nos termos da Lei Estadual nº 22.929/18 e do Decreto Estadual nº 47.442/18;

RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, com observância do constante no processo **SEI nº 3050.01.0001897/2021-36**, sob a observância das seguintes normas, no que couber: Lei nº 10.973/04, Lei nº 13.243/16, Lei nº 9.279/96, Código Civil (Lei nº 10.406/02), Lei Estadual nº 17.348/08, Lei Estadual nº 22.929/18, Decreto Estadual nº 47.442/18, Lei nº 13.303/16, Deliberação EPAMIG nº 813/20, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC), no que couber, e pelas demais normas que regem a matéria; mediante as cláusulas e condições a seguir expressas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Por esse instrumento jurídico se sela a contratação da FUNDAÇÃO DE APOIO, com fundamento na dispensa prevista no art. 29, VII, Lei nº 13.303/2016, para a gestão administrativa e financeira do projeto "**Validação de cultivares de cafeeiros e transferência de tecnologias para as regiões cafeeiras de Minas Gerais**", nos termos da Lei Estadual nº 22.929/18 e do Decreto Estadual nº 47.442/18.

1.2. Integram este contrato, independentemente de sua transcrição, o Plano de Trabalho (SEI nº 49374931) e a proposta da FUNDAÇÃO DE APOIO (SEI nº 49396357), que valerão para todos os efeitos legais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de **48 (quarenta e oito) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/16.

2.2. A vigência do presente instrumento jurídico não pode ultrapassar a vigência do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentária - TDCO celebrado com a FAPEMIG (SEI nº 43155619).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, DA GESTÃO FINANCEIRA E DA DESPESA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA

3.1. O valor do presente contrato é **R\$1.329.823,00 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil oitocentos e vinte e três reais)**.

3.1.1. A CONTRATANTE pagará à FUNDAÇÃO DE APOIO o valor estimado de **R\$ 62.727,50 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**, pela gestão administrativa e financeira do projeto citado no item 1.1.

3.1.2. No valor repassado pela CONTRATANTE já estão inclusos o valor que será pago à FUNDAÇÃO DE APOIO pela gestão administrativa e financeira do projeto,

à título de Despesa Operacional e Administrativa, **valor que não comportará reajuste.**

3.1.2.1. O valor do presente contrato será repassado à FUNDAÇÃO DE APOIO nos termos da Cláusula Quarta do TDCO celebrado com a FAPEMIG (SEI Nº 43337440).

3.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.4. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

3.1.5. Os pagamentos feitos à título de despesas operacionais e administrativas deverão ser acompanhados de demonstração dos custos efetivamente incorridos na execução do contrato por parte da FUNDAÇÃO DE APOIO, nos termos dos anexos III e IV da Deliberação nº 813/2020.

3.2. Os recursos financeiros correrão à conta das dotações orçamentárias nº **2071.19.571.001.4010.0001.4.4.50.42.0.10.1** e **2071.19.571.001.4010.0001.3.3.50.43.0.10.1**, conforme TDCO celebrado entre a EPAMIG e a FAPEMIG.

3.3. Os recursos que financiarão o projeto serão realizados conforme cronograma de desembolso financeiro e plano de aplicação de despesa do Plano de Trabalho (SEI nº 49374931) e/ou da proposta aprovada (SEI nº 49396357).

3.4. A movimentação dos recursos dos projetos gerenciados pelas fundações de apoio deverá ser realizada exclusivamente em banco oficial indicado pela CONTRATANTE nos termos do art. 164, 3º da CF, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

3.5. Incumbe à FUNDAÇÃO DE APOIO, como forma de boa gestão, em relação a recursos financeiros disponíveis em conta corrente, cuja utilização esteja programada para ocorrer em prazo superior a 10 (dez) dias, efetuar a respectiva aplicação financeira por intermédio da mesma instituição bancária, observado o direcionamento da área financeira da EPAMIG e os seguintes critérios:

- a) Em caderneta de poupança quando previsto o uso do numerário após o prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- b) Em aplicação financeira indicada pela EPAMIG;
- c) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em título da dívida pública, quando tiverem que ser utilizados em prazos inferior ao previstos na alínea antecedente.

3.6. Dever-se-á garantir o controle contábil específico para o projeto.

3.7. É vedado o reembolso à terceiros de pagamentos de bens e/ou materiais de consumo para aquisições realizadas fora dos procedimentos de compras geridos pela Fundação de Apoio.

3.8. O saldo financeiro remanescente do projeto deverá ser devolvido à FAPEMIG, através de DAE, e deverá ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento na apresentação da prestação de contas final.

3.9. O ressarcimento das despesas operacionais e administrativas a ser pago à FUNDAÇÃO DE APOIO está sujeito a retenção de tributos federais, conforme art. 74 do **Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018** e artigos 30 e 31 da Lei nº 10.833/03 (CSRF). Havendo previsão legal para dispensa da retenção dos tributos citados, tal dispositivo legal deverá ser citado na Nota Fiscal e/ou Declaração Anexa a cada documento fiscal, sob pena de rejeição pelo Setor Fiscal.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1. São **OBRIGAÇÕES COMUNS**:

4.1.1. As partes são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos, quando causarem prejuízo em razão da execução do objeto contratual ou de publicações a ele referentes;

4.1.2. Cada parte será responsável pelas medidas concernentes aos seus empregados, servidores, estudantes e terceiros que para si prestem serviços;

4.1.3. As partes deverão cumprir as leis e os regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive quanto à obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos porventura exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, conforme exigências contidas na legislação que trata de matéria ambiental;

4.1.4. As partes deverão observar e fazer com que os envolvidos nos serviços objeto deste contrato respeitem as normas relativas à segurança e saúde do trabalho, empregando todos os materiais e equipamentos necessários, fornecendo e fazendo com que eles utilizem, os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pelas normas de segurança do trabalho;

4.1.5. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo descumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultante de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393, em seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

4.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

4.2.1. Nomear um coordenador/gestor responsável pela administração dos trabalhos;

4.2.2. Comunicar à FUNDAÇÃO DE APOIO, por escrito, a respeito do interesse na supressão ou no acréscimo contratual, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado;

4.2.3. Repassar os recursos à CONTRATADA conforme TDCO celebrado entre a CONTRATANTE e a FAPEMIG (SEI nº 43337440).

4.2.4. Analisar e emitir parecer sobre a Prestação de Contas, que será analisada conforme o Manual e a Cartilha da Prestação de Contas da FAPEMIG;

4.2.4.1. No que concerne à Despesa Operacional e Administrativa, a prestação de contas será conforme a Deliberação nº 813/2020 da EPAMIG.

4.3. São obrigações da **FUNDAÇÃO DE APOIO**:

4.3.1. Empregar seus melhores esforços e técnicas disponíveis na execução das atividades necessárias à consecução do objeto deste contrato de acordo com as especificações, elementos técnicos, e os termos do plano de trabalho, os quais integram o presente contrato, a partir dos recursos que efetivamente forem

repassados pela CONTRATANTE;

4.3.2. Executar a gestão financeira e administrativa, tais como compras de material de consumo, equipamentos e contratações de serviços, reserva e compra de passagens, contratação de bolsistas e recursos humanos e demais procedimentos necessários à execução das atividades previstas no plano de trabalho de acordo com o projeto;

4.3.3. Promover as contratações de acordo com o Decreto nº 8.241/14, em respeito ao disposto no art. 84 do Decreto Estadual nº 47.442/18;

4.3.4. Entregar os bens adquiridos com recursos do presente contrato no local da execução do projeto, adotando todos os procedimentos, inclusive fiscais, para tanto;

4.3.5. Submeter à apreciação da CONTRATANTE, para análise e deliberação, qualquer alteração nas cláusulas e condições do presente contrato que se fizer necessária, prestando sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades objeto deste instrumento;

4.3.6. Aplicar os recursos exclusivamente no objeto do presente contrato;

4.3.7. Comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer fatos que possam impedir ou retardar o andamento dos serviços, apresentando soluções para sanar tais impedimentos, imediatamente após identificação dos fatos;

4.3.8. Realizar a prestação de contas dos recursos transferidos destinados à consecução do objeto pactuado diretamente à CONTRATANTE, 30 dias antes de o TDCO completar 12 meses e 48 meses de vigência, podendo ser solicitada, pela contratada, com antecedência de 30 dias, a prestar contas a qualquer tempo;

4.3.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do projeto, bem como alterações dos valores previstos em plano de trabalho;

4.3.10. A FUNDAÇÃO DE APOIO que gozar de quaisquer isenções e/ou imunidade tributária para o tipo de operação contratual realizada, deverá comprovar tal condição através de documentos hábeis com respectivo prazo de validade na vigência contratual e também deverá compor a prestação de contas;

4.3.11. Em caso de prestação de serviços a FUNDAÇÃO DE APOIO deverá informar o local da prestação de serviços (Estado e Cidade), bem como a correta classificação na Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 em sua Nota Fiscal afim de identificar alguma incidência tributária;

4.3.12. Caberá a FUNDAÇÃO DE APOIO a verificação de possíveis impostos incidentes em todas as operações com terceiros e com a EPAMIG, sendo a FUNDAÇÃO DE APOIO responsável pela apuração, recolhimento e comprovação dos mesmos;

4.3.13. Caberá a FUNDAÇÃO DE APOIO apresentar o Livro de Apuração do ICMS, se couber, e também do ISSQN anexos à prestação de contas para comprovação da correta escrituração das notas fiscais de Produtos, mercadorias e serviços;

4.3.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução da prestação de serviço contidos no projeto;

4.3.15. Recolher tributos e contribuições previdenciárias que incidirem sobre as atividades do projeto, com recursos deste, se necessário;

- 4.3.16. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços que lhe compete;
- 4.3.17. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados que lhe compete em desacordo com o estabelecido neste instrumento, no prazo de 15 (quinze) dias contado da data de emissão da notificação pelo fiscal da CONTRATANTE;
- 4.3.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância dos documentos relativos à gestão financeira do projeto, durante a vigência deste contrato e também 10 (dez) anos após a prestação de contas final deste instrumento;
- 4.3.19. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.3.19.1. A apuração de prejuízo será precedida de procedimento administrativo realizado pela CONTRATANTE, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- 4.3.20. Realizar a abertura de conta bancária, em banco oficial, exclusiva para promover toda a movimentação dos recursos deste instrumento;
- 4.3.21. Ao final da vigência contratual o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à FAPEMIG, por meio de DAE - Documento de Arrecadação Estadual;
- 4.3.22. Disponibilizar para a CONTRATANTE, especialmente à sua Auditoria Interna, ao Departamento de Convênio, Contratos e Orçamento - DPCO e ao coordenador do projeto, acesso em tempo real à gestão financeira do contrato por meio do sistema online de gerenciamento de projetos;
- 4.3.23. Garantir o controle contábil específico dos recursos aportados e utilizados neste projeto;
- 4.3.24. Manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades do presente projeto, como produtos, processos produtivos e métodos de ensino e análises;
- 4.3.25. Indicar responsável técnico de seu quadro para desempenhar, durante a gestão financeira do projeto, o controle e fiscalização das ações;
- 4.3.26. Não realizar despesas anteriores ou posteriores ao prazo de vigência do presente CONTRATO;
- 4.3.27. Realizar pagamento de diárias de acordo com a Deliberação EPAMIG nº 749 de 05 de maio de 2017, a Deliberação EPAMIG nº 826, de 09 de dezembro de 2020 e o Decreto nº 47.893, de 24/03/2020;
- 4.3.28. Adotar os procedimentos fiscais adequados para o pleno cumprimento do parágrafo primeiro da Cláusula Décima do TDCO, no qual se afirma que os bens móveis adquiridos através dos projetos são de propriedade da FAPEMIG e serão automaticamente doados à EPAMIG.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS EQUIPAMENTOS

5.1. Os bens móveis adquiridos com recursos deste projeto são de propriedade da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG e serão doados automaticamente desde a aquisição do bem em favor da CONTRATANTE, nos termos da Portaria FAPEMIG nº 34/2019 c/c art. 13 da Lei Federal nº 13.243/16 c/c art. 79, XV, do Decreto Estadual nº 47.442/18.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA COORDENAÇÃO TÉCNICA E DO FISCAL DO CONTRATO

6.1. Ficam as partes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sendo a CONTRATANTE representada pelo Gestor/Coordenador, Gladyston Rodrigues Carvalho e pelo fiscal, César Elias Botelho e atuará como responsável técnico da FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FEPE, Alaíde de Faria Gomes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA NOVAÇÃO

7.1. A abstenção, pela CONTRATANTE, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação CONTRATADA, não será considerada novação, renúncia, perda de direitos oriundos ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

7.2. A tolerância por qualquer das partes na exigência do cumprimento de obrigação prevista neste contrato, não constitui novação e não exime a parte adimplente de, a qualquer momento, exigir o cumprimento da obrigação.

7.3. A parte que desejar renunciar a quaisquer dos direitos que lhe são atribuídos em virtude do presente contrato deverá fazê-lo por escrito, sendo certo que o referido instrumento deverá ser interpretado restritivamente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, desde que a medida se justifique e desde que tal interesse seja manifestado, previamente por uma das partes, por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

8.1.1. A alteração não poderá ser referente ao objeto e demais condições a ele relacionadas direta ou intrinsecamente;

8.1.2. O Termo Aditivo deverá ser acompanhado de nova versão do Plano de Trabalho, que abarque as mudanças veiculadas no Termo.

9. CLÁUSULA NOVA - DA CESSÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a CONTRATANTE por terceiros.

9.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Fica vedado à FUNDAÇÃO DE APOIO subcontratar parte das obrigações assumidas neste Contrato conforme determinação do § 4º do art. 3º da Lei Estadual nº 22.929/2018.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DO CONTRATO E

DA GARANTIA DO SERVIÇO

11.1. As garantias do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - CDC, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

11.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. A publicidade dos atos praticados em função deste contrato deverá restringir-se ao caráter científico, tecnológico, educativo e informativo ou de orientação social, não podendo dela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, CF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação, obtenção de processo ou produto, privilegiável ou não, oriundo da execução deste contrato, bem como direito de exploração econômica de obras científicas ou literárias, pertencerão à CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

14.1. As partes declaram estar cientes que, para execução deste contrato, poderão ter acesso a dados e informações confidenciais, motivo pelo qual obrigam-se a:

14.1.1. Não divulgar ou explorar, em espécie alguma qualquer informação de que venham a ter conhecimento em razão do objeto deste Contrato, ainda que após a extinção, por qualquer meio, do presente instrumento;

14.1.2. Caso haja necessidade de que dados e informações sejam retirados do ambiente de qualquer das Partes, por qualquer meio, a outra parte deverá solicitar autorização prévia e formal (por escrito) da parte detentora da propriedade dos dados/informações, ressalvada previsão de tratamento de dados e informações de forma diversa prevista neste instrumento;

14.1.3. Utilizar os dados que lhes forem fornecidos para a execução do objeto deste Contrato única e exclusivamente para as finalidades a que se destinam sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

14.1.4. Guardar sigilo em relação a toda a informação e/ou dados a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais oriundas deste Contrato, devendo assegurar-se de que os empregados, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços de qualquer das partes que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados a guardar sigilo profissional;

14.1.5. Não utilizar informações e/ou os dados a que tenha acesso, para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a qualquer das partes, não

podendo transmiti-los a terceiros;

14.1.6. Não utilizar o nome ou a marca da outra parte, sem seu consentimento prévio e expresso (por escrito);

14.1.7. Não revelar a existência ou conteúdo deste Contrato a terceiros estranhos à relação;

14.1.8. Havendo extinção deste instrumento, devolver todos os documentos e registros, bem como cópias que contenham informação e/ou dados a que tenha do acesso por conta deste contrato;

14.1.9. Manter os dados e os controles de acesso segregados, visando proteger as informações;

14.1.10. Manterem-se mútua e permanentemente informados sobre eventuais limitações que possam afetar a prestação dos serviços ou o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor.

14.2. As obrigações relativas à confidencialidade das informações e dados previstos na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o termo das relações contratuais entre as partes, inclusive em relação aos empregados, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços desta.

14.3. As partes farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assuma o compromisso de confidencialidade, por meio do documento escrito.

14.4. A parte que der causa deverá comunicar à outra, por escrito, a perda ou vazamento de informação e/ou dados ou parte deles, bem como se sofrer ataques de hackers ou qualquer outro incidente de segurança similar.

14.5. Não haverá violação das obrigações de confidencialidade previstas no contrato nas seguintes hipóteses:

14.5.1. informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das partes na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o contrato pela parte que a revele;

14.5.2. informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa da(s) parte(s);

14.5.2.1. Qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público;

14.5.3. informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

14.5.4. informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

14.5.5. revelação expressamente autorizada, por escrito, pelas partes.

14.6. Para efeito dessa cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como confidenciais por qualquer meio.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a pessoa

física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

15.1.1. As partes, ao efetuarem a assinatura no presente Contrato, reconhecem e consentem que toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, se vinculam especificamente à execução das atividades deste instrumento.

15.1.2. As partes garantem a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

15.1.3. As partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da parte receptora dos dados, ainda que este Acordo venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

15.1.4. As partes deverão manter registro das operações de tratamento de dados que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para protegê-los contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

15.1.5. As partes deverão notificar, no prazo determinado em regulamento da autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 72h (setenta e duas horas) da ciência, de qualquer descumprimento ou irregularidades quanto às disposições legais relacionadas à proteção de dados pessoais que afete a outra parte, qualquer violação de dados pessoais que teve acesso em função do presente instrumento, ou a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

15.1.6. As partes deverão por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos dados pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos dados pessoais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem:

16.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

16.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

16.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

16.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

16.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

16.2.5. “prática obstrutiva” significa:

16.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

16.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar

16.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

16.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. São situações ensejadoras da aplicação de sanções, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

17.1.1. O atraso injustificado na execução do contrato submete as partes à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei nº 13.303/16, de 0,3% do valor total desse contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso;

17.1.2. A inexecução total ou parcial, aqui incluído o descumprimento de qualquer cláusula do contrato, sujeita as partes às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/16:

17.1.2.1. Advertência;

17.1.2.2. Multa, limitada a 2% (dois por cento) por infração cometida, sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

17.1.2.3. Multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos.

17.1.3. O procedimento para a aplicação de sanções deverá observar o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O presente Contrato será extinto:

18.1.1. Por advento do termo final, sem que as partes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

18.1.2. Por denúncia, por meio de manifestação de qualquer das partes, se não tiver mais interesse na manutenção deste contrato, notificando a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

18.1.3. Por consenso das partes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado;

18.1.4. por rescisão, no caso de descumprimento de qualquer uma das obrigações contraídas em virtude da celebração deste contrato, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível; e

18.1.5. Por decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer das partes, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer das partes para sua liquidação e/ou dissolução.

18.2. No caso de descumprimento de obrigação, a parte afetada deverá notificar a outra parte para corrigir a infração no prazo de 30 (trinta) dias, findo os quais este contrato considerar-se-á resolvido, caso a infração não tenha sido corrigida dentro daquele período de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da obrigação de indenizar as perdas e danos incidentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

18.3. Havendo a extinção do ajuste, cada uma das partes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento e deve devolver todos os documentos e registros, bem como cópias que contenham informação e/ou dados a que tenha do acesso por conta deste acordo.

18.4. A extinção deste Contrato não desonera as partes, por si e por seus sucessores, quanto às obrigações de propriedade intelectual e confidencialidade dispostas no presente Instrumento, obrigando-se as partes, a qualquer título, a observarem o disposto nestas Cláusulas, mesmo após o término de vigência, resolução ou resilição deste Contrato.

18.5. Nos casos de extinção deste Contrato, que não seja com o advento do termo final, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de um "Termo de Encerramento de Contrato", que defina e atribua as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e das pendências, inclusive no que se refere ao destino de bens eventualmente colocados à disposição das partes, assim como os direitos correspondentes.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - MATRIZ DE RISCO

19.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no Termo de Referência.

19.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da

CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO

20.1. Os serviços contratados deverão ser executados somente para fins indicados no Plano de Trabalho.

20.2. As partes concordam em não utilizar o nome da outra parte ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao contrato ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito da parte referida.

20.3. O presente contrato não estabelece nenhum vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, estando a relação existente entre ambas as partes inteiramente restrita aos termos deste instrumento.

20.4. Cada parte arcará com a responsabilidade de ordem civil, penal, trabalhista, previdenciária, administrativa ou decorrente de acidente de trabalho, em relação à sua equipe mobilizada para realização das atividades deste contrato.

20.5. Se, durante a vigência deste contrato, qualquer disposição nele contida vier a ser declarada ilegal e/ou inexequível, tal declaração não afetará a validade e/ou exequibilidade do texto remanescente, que permanecerá em pleno vigor e efeito.

20.6. Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao contrato poderá ser feita pelas partes, por e-mail, fax, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço da parte notificada, conforme as seguintes informações:

a) CONTRATADA: FUNDAÇÃO FEPE - Avenida Antônio Carlos, nº 6627, São Francisco, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.270-010, (31) 3409-2036, fepe@fepe.com.br.

b) CONTRATANTE: EPAMIG SUL - Campo Experimental de Lavras (CELA) - Rodovia Lavras/Ijaci Km 02, Lavras - MG, (35)3821-2231, grodriguescarvalho@gmail.com

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre as partes, devidamente formalizados, observados os preceitos do Código Civil e da Teoria Geral dos Contratos e, no que couber, da Lei nº 13.303/2016 e do RILCC.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - ANTINEPOTISMO

22.1. É vedar a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor da CONTRATANTE e demais ICTs que atue na direção da fundação e de ocupante de cargo de direção superior da CONTRATANTE e demais ICTs do Estado apoiadas pela fundação;

22.2. É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista:

a) dirigente da fundação;

b) servidor das CONTRATANTE e demais ICTs do Estado;

c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da

fundação ou de servidor da CONTRATANTE e demais ICTs do Estado por ela apoiadas.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais e no site da EPAMIG.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução do presente contrato e dos instrumentos específicos dele decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Belo Horizonte/MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente.

Belo Horizonte/MG/2022.

Nilda de Fátima Ferreira Soares

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

Helton Mattana Saturnino

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FEPE



Documento assinado eletronicamente por **HELTON MATTANA SATURNINO, Usuário Externo**, em 14/07/2022, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilda de Fátima Ferreira Soares, Diretor Presidente**, em 14/07/2022, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49677849** e o código CRC **B539254D**.



PLANO DE TRABALHO

I - PROPONENTE/EXECUTOR

UNIDADE SOLICITANTE (EPAMIG): Epamig UR SUL	CNPJ: 17.138.140/0001-23
COORDENADOR: Gladyston Rodrigues Carvalho	
CPF: 841.853.686-15	IDENTIDADE: M 5.685.673
E-MAIL: grodriguescarvalho@gmail.com	TELEFONE: (35) 3821-2231

II - PARCEIRO

RAZÃO SOCIAL: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais	CNPJ: 21.949.888/0001-83
ENDEREÇO: Av. José Cândido da Silveira, N° 1.500, Horto - CEP: 31035-536 - Belo Horizonte/MG	REPRESENTANTE LEGAL: Paulo Sérgio Lacerda Beirão
	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL: CPF: 091.849.456-72 IDENTIDADE: 1.414.499 TELEFONE: (31) 3280-2100 EMAIL: presidencia@fapemig.br

III - FUNDAÇÃO DE APOIO

UTILIZARÁ FUNDAÇÃO DE APOIO? (x) SIM () NÃO

JUSTIFICATIVA:

A Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG é a principal instituição de execução de pesquisa agropecuária do estado e tem a função de apresentar soluções para o complexo agrícola, gerando e adaptando alternativas tecnológicas, oferecendo serviços especializados, capacitação técnica e insumos qualificados compatíveis com as necessidades dos produtores rurais mineiros, visando à melhoria da qualidade de vida da sociedade.

A EPAMIG dispõe no Estado de Minas Gerais de uma SEDE Administrativa, Unidades Regionais e Campos Experimentais (fazendas), equipados com laboratórios e toda a infraestrutura de pesquisa necessária, para que possa desenvolver seus trabalhos. Considerando que foi aprovado pela FAPEMIG o projeto supra citado, em que disponibiliza recursos para despesas para contratação de fundações. Assim necessário se faz a contratação de Fundação de Apoio para gestão financeira dos recursos.

As Fundações de Apoio são um importante elo entre o meio acadêmico/de pesquisa e o mercado. São instituições criadas com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino, extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, de interesse das instituições de ensino superior e também das instituições de pesquisa. A maioria delas possuem mais de 3 décadas de expertise na gestão de projetos, efetuando compras, gestão financeira, com o objetivo de otimizar a utilização dos recursos destinado aos projetos. Muitas Instituições de Ciências e Tecnologias (ICTs) já utilizam de Fundação de Apoio para gerir seus projetos, como a FIOCRUZ (FIOTEC), a Embrapa (Funarbe, Fundep), além das Universidades que instituíram as fundações e as utilizam desde a década de 70. As Fundações são constituídas na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos e serão regidas pelo Código Civil Brasileiro. Sujeitam-se, portanto, à fiscalização do Ministério Público, nos termos do Código Civil e do Código de Processo Civil, à legislação trabalhista e, em especial, ao prévio registro e credenciamento nos Ministérios da Educação e do Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, renovável a cada cinco anos ou ao registro nas Secretarias Estaduais. As Fundações possuem procedimento de compras próprio, o Decreto nº 8.241/14, caracterizado pela agilidade e transparência, além disso, fazem a gestão de seus projetos por meio de sistema online em que as operações são

lançadas em tempo real para a verificação dos coordenadores dos projetos e também de toda a instituição. Assim, as fundações possuem alguns elementos que garantem a eficiência da gestão dos recursos de projetos, mas ao mesmo tempo são bastante fiscalizadas. Nesse sentido, o Estado de Minas Gerais editou no ano de 2018 legislação para alavancar e dar segurança jurídica para as parcerias entre ICTs estaduais e Fundações de Apoio, são elas: Lei Estadual nº 22.929/18, Decreto Estadual nº 47.442/18 e Decreto Estadual nº 47.512/18. Assim, com o fito de alavancar a pesquisa, ensino e inovação no Estado, essas legislações já estão sendo aplicadas e, nesse sentido, movimenta-se a Epamig neste projeto.

O projeto ressarcirá a EPAMIG pela utilização da infraestrutura?

() SIM / Valor: R\$

(x) NÃO / Justificativa: As compras e contratações a serem realizadas no projeto reverterão em benefício da EPAMIG, razão pela qual não será necessário o ressarcimento pela utilização da infraestrutura da instituição.

IV - CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Validação de cultivares de cafeeiros e transferência de tecnologias para as regiões cafeeiras de Minas Gerais

CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO:

(x) INOVAÇÃO (x) PESQUISA (x) EXTENSÃO () ENSINO () DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 31/12/2021 a 31/12/2025

OBJETO: Validação, transferência de tecnologias e recomendação de cultivares de café arábica para as regiões cafeeiras do estado de Minas Gerais.

Objetivos específicos:

- Analisar o comportamento regional das novas cultivares desenvolvidas e compará-los com as testemunhas Catuai Amarelo IAC 62, principalmente quanto a produtividade
- Avaliar as características sensoriais dos cafés produzidos pelas novas cultivares e o potencial de melhoria dos padrões de qualidade para cada macrorregião;
- Incentivar o aperfeiçoamento das tecnologias de manejo visando à produção de cafés com qualidade superior;
- Efetuar ações de difusão e transferência de tecnologias em todo o estado de Minas Gerais.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

Atualmente, existem à disposição dos produtores de café mais de uma centena de cultivares de café arábica (Mapa, 2021) para que realizem seus plantios, sejam eles de renovação ou de abertura de novas áreas. Independentemente do objetivo, é fundamental que a cultivar escolhida seja a mais adequada para a região em que será plantada e, principalmente, aos sistemas produtivos em que será cultivada. Quando pensamos em cultivares de café, como estamos acostumados com o 'Catuai' e 'Mundo Novo', imaginamos uma cultivar produtiva e adaptada a macrorregiões geográficas

em variados sistemas de cultivo. Quem nunca ouviu em uma discussão de cultivares alguém dizendo, "para não errar plante 'Catuai'. De fato, a afirmação é verdadeira. A cultivar IAC Catuai é a mais importante do Brasil, sendo cultivada em todas as regiões produtoras desde a década de 60 (Guerreiro Filho et al. 2018). Porém, quando o produtor tem condição de escolher com alta confiança qual a melhor cultivar para seu sistema produtivo, os ganhos em produtividade podem ultrapassar 30%. As novas cultivares, além de serem altamente produtivas, possuem características especiais, como a resistência a doenças do cafeeiro e tem apresentado consistentemente qualidade de bebida diferenciadas.

Portanto, vem a pergunta, como escolher a cultivar a ser plantada? A resposta não é fácil devido ao fenômeno da interação das cultivares com os ambientes. Uma das formas mais utilizadas para determinar o efeito dessa interação é a implantação de experimentos em diferentes locais, em que várias cultivares são avaliadas, com vistas à identificação das mais adaptadas às condições de cultivo (Barros et al., 2012; Mendes et al., 2012). A instalação de unidades demonstrativas distribuídas no território estadual gerará informações importantes sobre a produtividade, qualidade de bebida, comportamento geral (vigor, tamanho de peneira, ciclo de maturação, precocidade e longevidade produtiva) das cultivares recém lançadas nos diversos locais das unidades, a nível de propriedade e em escala de lavoura comercial. Tais informações subsidiarão as futuras recomendações de cultivares estáveis e produtivas, de adaptação ampla ou restrita para Minas Gerais. A possibilidade de mudança nos padrões de bebida dos cafés contribuirá para o aumento da renda e agregação de valor aos cafés do Estado.

RESULTADOS ESPERADOS:

- Obter informações seguras sobre o comportamento de cada uma das cultivares nos diferentes ambientes de Minas Gerais capaz de permitir a elaboração de uma cartilha de recomendação para as diferentes regiões produtoras.
- Promover a renovação do parque cafeeiro de Minas Gerais com indicação precisa de cultivares para cada região do Estado.
- Identificar o potencial de qualidade de bebida de cultivares em cada região de Minas Gerais, conforme escala SCA;
- Promover a divulgação das novas cultivares de café resistentes à ferrugem nas diferentes regiões produtoras de Minas Gerais.
- Permanência do homem no campo permitindo a sucessão familiar na cafeicultura pela promoção da melhoria da qualidade de vida.

IMPACTOS DO PROJETO (SOCIAL, ECONÔMICO E AMBIENTAL):

- Melhorar os níveis de produtividade e a rentabilidade da atividade cafeeira de Minas Gerais. Esse aspecto é ainda mais relevante para as regiões de montanha e para a cafeicultura familiar;

- b) Ampliar a diversidade de aromas e sabores dos cafés produzidos em Minas Gerais, aumentando a competitividade e visibilidade no mercado de cafés especiais;
 c) Aumento do conhecimento técnico dos produtores e maior integração entre as regiões cafeeiras do Estado;
 d) Aumento da sustentabilidade da atividade cafeeira pela redução do uso de defensivos agrícolas por meio da utilização de cultivares resistentes;
 e) Fortalecimento do agronegócio café em Minas Gerais.

SISGEN:

O PROJETO TRABALHARÁ COM PATRIMÔNIO GENÉTICO OU CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO PASSÍVEL DE PROTEÇÃO PELO SISGEN?

SIM () NÃO (x)

SE SIM, QUAL?

PROPRIEDADE INTELECTUAL:

O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO RESULTARÁ EM CRIAÇÃO DE NOVA OBRA, INVENÇÃO, MODELO DE UTILIDADE, DESENHO INDUSTRIAL, PROGRAMA DE COMPUTADOR, TOPOGRAFIA DE CIRCUITO INTEGRADO, NOVA CULTIVAR OU CULTIVAR ESSENCIALMENTE DERMADA E QUALQUER OUTRO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO QUE ACARRETE OU POSSA ACARRETER O SURGIMENTO DE NOVO PRODUTO, PROCESSO OU APERFEIÇOAMENTO INCREMENTAL, OBTIDA POR UM OU MAIS CRIADORES?

SIM () NÃO (x)

SE SIM, QUAL?

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

O PROJETO RESULTARÁ EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO? SIM () NÃO (x)

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO RESULTARÁ EM ATIVIDADES VOLTADAS À INOVAÇÃO E À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NO AMBIENTE PRODUTIVO?

SIM () NÃO (x)

V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa Ou Fase)

Meta	Etapa / Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1 - Implantação de 40 unidades demonstrativas de cultivares nas principais regiões cafeeiras do estado	1.1	Seleção dos produtores parceiros	Número de produtores	40	1	2
	1.2	Preparo e envio das sementes de café	Kit de sementes de café	40	1	2
	1.3	Formação das mudas de café	Mudas de café	64.000	2	7
	1.4	Plantio das mudas	Unidade demonstrativa implantada	40	7	9
2 - Avaliação do desenvolvimento inicial das cultivares e acompanhamento técnico dos produtores	2.1	Atribuição de nota para vigor vegetativo em cada unidade	Número de avaliação	1	15	24
3 - Organização e participação de evento técnico anual	3.1	Definição de temas a serem abordados nos eventos	Evento realizado	4	16	48
	3.2	Organização e divulgação dos eventos	Evento realizado	4	16	48
	3.3	Participação em dias de campo e afins	Evento realizado	4	16	48
4 - Realizar a quantificação dos ganhos em produtividade nas nove macrorregiões	4.1	Avaliar a produtividade e o rendimento das cultivares de café	Número de colheita	2	27	42
5 - Quantificar a melhoria da qualidade sensorial de bebida dos cafés	5.1	Avaliar a qualidade sensorial das amostras de café	Número de avaliação	2	27	42
6 - Realizar avaliação do impacto da transferência de tecnologia em cada macrorregião	6.1	Levantamento do estado da cafeicultura no início do projeto	Relatório parcial	1	1	12
	6.2	Levantamento do estado da cafeicultura no final do projeto	Relatório parcial	1	27	42
7 - Realizar atividade de difusão de tecnologia	7.1	Elaboração de relatórios técnicos, circulares técnicas, vídeos e afins	Relatórios e afins	4	30	48

VI - HÁ RECURSO FINANCEIRO ENVOLVIDO?

SIM (x) NÃO ()

VII - QUAL OU QUAIS AS FONTES DE RECURSO FINANCEIRO?

FONTE	VALOR
FAPEMIG	R\$ 1.329.823,00

VIII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO			
VALOR (R\$)	MÊS	ANO	FONTE
363.023,00	Janeiro a Dezembro	2022	FAPEMIG
230.550,00	Janeiro a Dezembro	2023	FAPEMIG
367.620,00	Janeiro a Dezembro	2024	FAPEMIG
368.630,00	Janeiro a Dezembro	2025	FAPEMIG
VALOR TOTAL (R\$): 1.329.823,00			

IX- HAVERÁ CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA DOS PARCEIROS?					
SIM () NÃO (X)					
X - ESTIMATIVA DE USO DE BENS E SERVIÇOS DOS PARCEIROS					
(infraestrutura, equipamentos, recursos humanos, inclusive da EPAMIG)					
Estrutura de processamento, secagem e beneficiamento da EPAMIG, equipe de apoio da EPAMIG, estrutura do laboratório de qualidade do café da EPAMIG, dentre outras.					
FONTE DA CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)

XI - PLANO DE APLICAÇÃO DE DESPESAS			
METAS FINANCEIRAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	VALOR
1	DESPESAS CORRENTES		
1.1	Material de Consumo	Etiquetas plásticas, Saco de papel, Saco plástico, Jogo de vazadeira para máquina benefício de amostras	12.250,00
1.2	Serviços de Terceiros P. Física		
1.3	Serviços de Terceiros P. Jurídica	Análises física e sensorial das amostras de café a provadores credenciados à SCA (Associação de Cafés Especiais). Serviços gráficos para impressão de relatórios, cartilhas, folders e circulares técnicas. Confecção placas de identificação das cultivares de café presentes nas unidades demonstrativas.	240.440,00
1.4	Serviços de Consultoria		
1.5	Software		
1.6	Passagens e Despesas c/ Locomoção		
1.7	Diárias (Pessoal Civil/Militar)	As diárias serão utilizadas nos deslocamentos de pesquisadores da equipe técnica e de apoio para as regiões Sul, Sudoeste, Oeste, Campo das Vertentes, Zona da Mata, Vale do Rio doce, Vale do Jequitinhonha, Norte, Noroeste, Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, onde serão	937.860,00

		instaladas a unidades demonstrativas, para participar das reuniões técnicas, acompanhamento das Unidades Demonstrativas e dias de campo.	
1.8	Bolsas		
1.9	Manutenção de equipamentos	Manutenção de máquinas, equipamentos e veículo.	36.000,00
1.10	Despesas Acessórias c/ Importação		
1.11	Outras Despesas	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica (6% valor máximo de referencia) para pagamento despesas operacionais	75.273,00
2	DESPESAS DE CAPITAL		
2.1	Equipamentos e Material Permanente	Notebook, Impressora, Máquina fotográfica, máquina de beneficio de amostra de café e jogo de peneiras	28.000,00
2.1.1	Equipamento Nacional		
2.1.2	Equipamento Importado		
2.1.3	Material Permanente Nacional		
2.1.4	Material Permanente Importado		
	TOTAL		1.329.823,00

XII – SERÁ UTILIZADO BOLSAS?				
SIM () NÃO (x)				
QUADRO DE BOLSAS				
MODALIDADE DE BOLSA	VALOR	PERIODICIDADE (MENSAL, SEMESTRAL OU ANUAL)	QTDE	BENEFICIÁRIO

XIII - EQUIPE EXECUTORA				
NOME	INSTITUIÇÃO	CARGO	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF
GLADYSTON RODRIGUES CARVALHO	EPAMIG	PESQUISADOR	Coordenador	841853686-15
ANDRÉ DOMINGHETTI FERREIRA	EMBRAPA CAFÉ	PESQUISADOR	Gestão do Projeto	054317256-29
ANTONIO CARLOS BAIÃO DE OLIVEIRA	EMBRAPA CAFÉ	PESQUISADOR	Apoio Técnico	390282086-15
ANTÔNIO ALVES PEREIRA	CONSÓRCIO PESQUISA CAFÉ	PESQUISADOR	Apoio Técnico	151043466-68
CÉSAR ELIAS BOTELHO	EPAMIG	PESQUISADOR	Apoio Técnico	973121506-91
DEILA MAGNA DOS SANTOS BOTELHO	INCT-CAFÉ	PESQUISADORA	Apoio Técnico	029753016-00

DENIS HENRIQUE SILVA NADALETI	EPAMIG	PESQUISADOR	Apoio Técnico	106580366-45
DIEGO JÚNIOR MARTINS VILELA	EPAMIG	PESQUISADOR	Apoio Técnico	091878246-5
FÁBIO DANIEL TANCREDI	EPAMIG	PESQUISADOR	Difusão e Transferência	267598048-05
JULIANA COSTA DE REZENDE	EPAMIG	PESQUISADORA	Apoio Técnico	013423316-64
JURACI JUNIOR DE OLIVEIRA	EPAMIG	PESQUISADOR	Apoio Técnico	57132950959
MARCELO DE FREITAS RIBEIRO	EPAMIG	PESQUISADOR	Apoio Técnico	402807996-91
MARCELO RIBEIRO MALTA	EPAMIG	PESQUISADOR	Apoio Técnico	855124946-00
REGINERIO SOARES DE FARIA	EPAMIG	PESQUISADOR	Difusão e Transferência	203237516-87
REGIS PEREIRA VENTURIN	EPAMIG	PESQUISADOR	Apoio Técnico	929203906-78
ROGÉRIO ANTÔNIO SILVA	EPAMIG	PESQUISADOR	Apoio Técnico	323916686-00
VANDA MARIA DE OLIVEIRA CORNELIO	EPAMIG	PESQUISADORA	Difusão e Transferência	309937506-30
VANESSA CASTRO FIGUEIREDO	EPAMIG	PESQUISADORA	Apoio Técnico	059220356-57
VINÍCIUS TEIXEIRA ANDRADE	EPAMIG	PESQUISADOR	Gestão do Projeto	071199866-35
WILLIAMS PINTO MARQUES FERREIRA	EMBRAPA CAFÉ	PESQUISADOR	Apoio Técnico	223379892-91

XIV - AÇÕES DAS PARTES
EPAMIG: Execução do Projeto
PARCEIRO: FAPEMIG
FUNDAÇÃO DE APOIO (SE FOR O CASO): Gestão e aplicação dos recursos



Documento assinado eletronicamente por **Gladyston Rodrigues Carvalho**, **Empregado(a) Público(a)**, em 07/07/2022, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49374931** e o código CRC **1DEB8A18**.

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3051002000109/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 483/2022
 PROCESSO SEI/MG Nº 3050.01.000483/2022-90
 Objeto: Aquisição de corretivo de solo, calcário dolomítico. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 29/07/2022 com início às 09:00hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG, gratuitamente através dos sites www.compras.mg.gov.br e www.epamig.br. Informações complementares através dos telefones: (031)34895042 – 34895041.

3 cm -14 1662470 - 1

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS:
 Nº. 338/2022- Contrato - Partes: EPAMIG e Caetano Comercio de Pecuarias Agricolas LTDA - ME. Objeto: Serviço especializado em colheita mecanizada. Assinatura: 14/07/2022. Vigência: 14/07/2022 a 14/12/2022. Valor: R\$169.799,30. Proc. 3051002 000115/2022. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil -EPAMIG; (b) Vander Soares Caetano- CAETANO;
 Nº. 340/2022- Contrato - Partes: EPAMIG e Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FEPE. Objeto: Gestão administrativa e financeira do projeto: Validação de cultivos de cafeeiros. Assinatura: 14/07/2022. Vigência: 14/07/2022 a 14/07/2026. Valor: R\$1.329.823,00. Assinam: (a) Nilda de Fátima Ferreira Soares - EPAMIG; (b) Helton Mattana Saturnino – FEPE;
TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO JURÍDICO:
 Nº. 328/2019 - 3ª T.A. - Partes: EPAMIG e Macedo & Castro Informática LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 meses. Valor: R\$1.800,00. Assinatura: 13/07/2022. Vigência: 13/08/2022 a 12/08/2023. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG; (b) Hermison Gonçalves de Castro – MACEDO & CASTRO.

4 cm -14 1662501 - 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 282/2022-85
 Objeto: Materiais para limpeza. O Diretor de Administração e Finanças da EPAMIG Leonardo Brumano Kalil, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do processo licitatório3051002000083/2022 – SEI/MG Nº 3050.01.0000498/2022-73 com os seguintes resultados: LOTE 01 e 02-empresa vencedora Comercial Vener Ltda-EPP - CNPJ65.353.401/0001-70-24, valor total homologado R\$13.716,40 e LOTE 03 – empresa vencedora AC Clean Comércio de Limpeza Ltda - CNPJ 26.759.927/0001-01, valor total homologado R\$140.000,00. Ratificado em 14/07/2022.

3 cm -14 1661977 - 1

FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO - FAOP

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
 PROCESSO SEI Nº 2170.01.0000109/2022-27.
 Contrato nº 11/2022, SEI nº 49054755 com a empresa Brasoftware Informática Ltda. Objeto: consiste no Fomento de uma Subscrição de Licença do Software Adobe Creative Cloud For Teams Complete, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência anexo ao Edital 96/2021, SEI nº 47995446. O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, observado o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses previsto no artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Valor: A importância estimada é de R\$ 4.088,00 (um mil e oitenta e oito reais), no qual estão incluídas todas as despesas especificadas no Termo de Referência. Dotação Orçamentária: 2171 13 392 06 1029 0001 4490 4006 0 45 I. Assinam Jefferson da Fonseca Coutinho (Presidente FAOP) e a Empresa Brasoftware Informática Ltda. Data da assinatura: Ouro Preto, 12 de julho de 2022.

4 cm -14 1662082 - 1

FUNDAÇÃO TV MINAS - CULTURAL E EDUCATIVA

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9219693/2019
 Entre Fundação TV Minas Cultural e Educativa e Embratel TV SAT Telecomunicações S.A., para alterar a capacidade espacial para direito de uso para 12MHz e prorrogação da vigência por mais 12(doze) meses, de 07/08/2022 a 06/08/2023. Valor: R\$ 2.233.992,00 (dois milhões, duzentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e dois reais). Dotações Orçamentárias: 2211.13.722.056.4163.0001.3.3.90.4 0.02Fonte0.10.1.; 1261.12.368.151.2074.0001.3.3.90.4.02Fonte0.21.1. Assinado em 13/07/2022. Belo Horizonte.

2 cm -14 1662000 - 1

EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO - EMC

CONVOCAÇÃO
 O Presidente da Empresa Mineira de Comunicação – EMC, Senhor Luiz Henrique Yagelovic, convoca os integrantes do Conselho de Administração para a 12ª Reunião Ordinária a realizar-se no dia 29 de julho de 2022 sexta-feira, às 10h30, por vídeo conferência para melhor conciliação das agendas.
 Pauta:
 1 - Políticas de Gestão de Pessoas;
 2 - Políticas de Transição de Partes Relacionadas;
 3 - Assuntos Gerais.

Luiz Henrique Yagelovic
 Presidente
 Empresa Mineira de Comunicação

3 cm -14 1662533 - 1

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG

RESULTADO DE JULGAMENTO PROPOSTAS PARA HABILITAÇÃO CHAMADA FAPEMIG 10/2021
CADASTRAMENTO DAS FUNDAÇÕES DE APOIO
 A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG divulga o resultado parcial referente à proposta apresentada pela Fundação de Apoio FAPEPE. O A referida proposta foi avaliada e aprovada na fase 1, conforme itens 9 e 12 desta Chamada. A divulgação deste resultado encontra-se na homepage da FAPEMIG, no seguinte endereço: www.fapemig.br.

FUNDAÇÃO DE APOIO	SIGLA	PARECER DE HABILITAÇÃO
1 Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá	FAPEPE	Aprovada

4 cm -14 1662415 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
 cex ; apq-02391-22 ; manutenção e modernização do laboratório multiusuários do campus santa mônica (relam-ufu) ; rodrigo alejandaro abarza munoz ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 I . 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 I . 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 I . 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 I . 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 I . 2071 19 571 001 4009 0001 442041 0 10 I ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de uberlândia ; R\$ 530.109,23 ;

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
 APQ-00400-17 ; Termo de Rescisão Amigável ;

EXTRATO DE CARTA ADITIVA – PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO
 APQ-04770-17 ; 21/12/2021 ; 20/12/2023 ; Prorrogação ; AUC-00038-17 ; 22/06/2022 ; 21/06/2023 ; Prorrogação ; DEG-00004-17 ; 22/07/2022 ; 21/01/2024 ; Prorrogação ; DEG-00008-17 ; 02/01/2023 ; 01/01/2024 ; Prorrogação ;

4 cm -14 1662447 - 1

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE - ARMBH

NOTIFICAÇÃO
 A Agência RMBH, por meio da Diretoria de Regulação Metropolitana, NOTIFICA o Senhor, Jamir Anselmo Corradi, inscrito no CPF sob o nº 456.143.506-91, para o pagamento de multa no valor de R\$1.000,00 (mil reais), referente às irregularidades no empreendimento “Chacreamento Dona Inês”, localizado no Município de Caeté/MG, conforme o Auto de Infração ARMBH/GF nº. 6/2022, Processo SEI nº 2430.01.0000059/2020-62. Neste sentido, solicitamos a manifestação expressa de V.S. *, sobre as informações elencadas nesta notificação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar de sua publicação, com vistas à celebração de Compromisso de Anuência Corretiva ou Termo de Ajustamento de Conduta, por meio das seguintes formas:
 1. Acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI (acessar http://www.agenciarmbh.mg.gov.br/fiscalizacao/ e seguir os passos descritos nas opções disponíveis);
 2. Protocolo físico da documentação na sede da Agência-RMBH (Cidade Administrativa de Minas Gerais - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Edifício Gerais - 11º Andar - Belo Horizonte / MG - CEP 31.630-901) ou no Setor de Protocolos (Cidade Administrativa de Minas Gerais - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Edifício Gerais - 1º Andar - Belo Horizonte / MG - CEP 31.630-901;
 3. Envio pelos Correios para o destinatário: Agência-RMBH / Diretoria de Regulação Metropolitana / Gerência de Fiscalização, no endereço: Cidade Administrativa de Minas Gerais - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Edifício Gerais - 11º Andar - Belo Horizonte / MG - CEP 31.630-901.

6 cm -14 1662417 - 1

NOTIFICAÇÃO
 A Agência RMBH, por meio da Diretoria de Regulação Metropolitana, NOTIFICA o Senhor Jamir Anselmo Corradi, inscrito no CPF sob o nº 456.143.506-91, para o pagamento de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente às irregularidades no empreendimento “Sítio Aguas Claras”, localizado no Município de Caeté/MG, conforme o Auto de Infração ARMBH/GF nº. 12/2022, Processo SEI nº 2430.01.0000279/2020-39. Neste sentido, solicitamos a manifestação expressa de V.S. *, sobre as informações elencadas nesta notificação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar de sua publicação, com vistas à celebração de Compromisso de Anuência Corretiva ou Termo de Ajustamento de Conduta, por meio das seguintes formas:
 1. Acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI (acessar http://www.agenciarmbh.mg.gov.br/fiscalizacao/ e seguir os passos descritos nas opções disponíveis);
 2. Protocolo físico da documentação na sede da Agência-RMBH (Cidade Administrativa de Minas Gerais - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Edifício Gerais - 11º Andar - Belo Horizonte / MG - CEP 31.630-901) ou no Setor de Protocolos (Cidade Administrativa de Minas Gerais - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Edifício Gerais - 1º Andar - Belo Horizonte / MG - CEP 31.630-901;
 3. Envio pelos Correios para o destinatário: Agência-RMBH / Diretoria de Regulação Metropolitana / Gerência de Fiscalização, no endereço: Cidade Administrativa de Minas Gerais - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Edifício Gerais - 11º Andar - Belo Horizonte / MG - CEP 31.630-901.

6 cm -14 1662438 - 1

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG

CONTRATOS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2021
 CT 6476/2022. Contratada: VIVAZ EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 36.226.509/0001-02 - Valor: R\$150.000,00 - Aprovação: 17/05/2022; CT 6576/2022. Contratada: AG ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ 35.051.030/0001-01 - Valor: R\$150.000,00 - Aprovação: 22/06/2022; CT 6578/2022. Contratada: JOSÉ INACIO GONÇALVES (CONCEITO ADM. & SERVIÇOS), CNPJ 25.299.281/0001-56 - Valor: R\$150.000,00 - Aprovação: 22/06/2022. Objeto: Contratação para atuar como correspondente Bancário do BDMG conforme termos e condições do Edital de Credenciamento BDMG-05/2021. Dotação orçamentária: 8199910045 - GOP - Comissões dos Agentes. Prazo: 60 meses a contar da assinatura. Data de assinatura: 13/07/2022.

3 cm -14 1662491 - 1

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Extrato do 3º Aditivo do Contrato nº 10.714. Processo Interno nº 195/2019. Contratada: Controlpag Ambiental LTDA ME, CNPJ nº 04.369.451/0001-51. Objeto: Prorroga o prazo de vigência por 12 meses, fixando-se nova vigência até 23/06/2023, e reajusta o valor do contrato em 11%, referente ao INPC acumulado em 12 meses. Base Legal: Art. 71 da Lei 13.303/2016. Data da Assinatura: 13/07/2022.

2 cm -14 1662405 - 1

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
AVISOS DE EDITAL

Pregão Eletrônico 500-G16717. Objeto: Ar-Condicionado. Edital e demais informações: http://compras.cemig.com.br
CONTRATOS
 Pregão Eletrônico 500-H16653. Contrato 4680006669-4680006670-4680006671 (Lote 01); 4680006672-4680006673-4680006674 (Lote 02). Objeto: Seguro Garantia Judicial. Partes: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS, CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. e CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. X JUNTO SEGUROS S.A. Valor: R\$ 582.000,00 (Lote 01) e R\$ 776.000,00 (Lote 02). Prazo 12 meses a partir de 14/07/2022. Ass. e Homolog.: 12/07/2022.
 Pregão Eletrônico 853-H16055. Contrato 4680006499. Objeto: Serviços de transporte, içamento e montagem de aerogeradores na Central Eólica Volta do Rio - VDR. Partes: CENTRAL EÓLICA VOLTA DO RIO S.A. X SARAIVA ENGENHARIA LTDA. Valor: R\$ 2.858.000,00. Prazo 24. Ass. e Homolog.: 08/07/2022.

ADITIVOS
 4570016847/500,4570016848/530, 570016849/510, 4570018883/530, 4570018884/510 E 4570018885/500. Partes: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG E CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT E CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CEMIG D x ROSI CASTRO LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Objeto: Cisão da Contratada. Ass: 13/07/2022.

4570016861-530, 4570016862-510, 4570016863-500, 4570018867/530, 4570018868/510 e 4570018869/500 Partes: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG E CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT E CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CEMIG D x ROSI CASTRO LIMA PENA SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Objeto: Cisão da Contratada. Ass: 13/07/2022.

7 cm -14 1662187 - 1

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS
 CNPJ.: 17.155.730/0001-64
ACORDO DE CONFABILIDADE
 DEA/IT- Partes: Companhia Energética de Minas Gerais e PIX FORCE
 Objeto: estabelecer as condições para assegurar o sigilo quanto a todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fornecidas ou trocadas pelas PARTES em relação à pesquisa, desenvolvimento técnico, projetos de instalações, campanhas mercadológicas e atividades comerciais anteriores. A vigência deste Acordo se iniciará a partir de sua assinatura, 06/07/2022 por 36(trinta e seis) meses.

3 cm -14 1662195 - 1

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS
 CNPJ.: 17.155.730/0001-64
ACORDO DE CONFABILIDADE
 DEA/IT- Partes: Companhia Energética de Minas Gerais e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional da Bahia- SENAI/DR/BA, através do CIMATEC. Objeto: estabelecer as condições para assegurar o sigilo quanto a todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fornecidas ou trocadas pelas PARTES em relação à pesquisa, desenvolvimento técnico, projetos de instalações, campanhas mercadológicas e atividades comerciais anteriores. A vigência deste Acordo se iniciará a partir de sua assinatura, 07/07/2022 por 24 (vinte e quatro) meses.

3 cm -14 1662188 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
EDITAL DE INTIMAÇÃO
COMARCA DE VAZANTE – EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS. SAIBAM todos quantos o presente edital virem ou conhecimento tiverem que, pelo presente INTIMA todos os terceiros para tomarem conhecimento da sentença proferida nos autos nº 0028148- 61.2018.8.13.0710 – CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A em face de JOSÉ FIALHO CAIXETA e ODAIR ALVES BORGES CAIXETA, que JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado por CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A, declarando instituída a servidão por motivo de utilidade pública, no imóvel de propriedade de JOSÉ FIALHO CAIXETA e ODAIR ALVES BORGES CAIXETA, especificamente na faixa de terreno medindo 15.667,06m², inserida no imóvel denominado “Fazenda Vazantes”, localizado neste Município, registrado no CRI desta cidade, sob matrícula nº. 9.162 e fixou valor da indenização em R\$61.740,26 (sessenta e um mil, setecentos e quarenta reais e vinte e seis centavos) e, em consequência, bem como DETERMINOU à autora que complemente o montante da diferença entre o valor depositado e o fixado, que resulta em R\$58.810,26 (cinquenta e oito mil, oitocentos e dez reais e vinte e seis centavos), com incidência da correção monetária (pelo IPCA) desde a data do depósito prévio (08/11/2018), e dos juros moratórios, com observância ao limite de 6% (seis por cento) ao ano, a partir do trânsito em julgado da sentença. Procurador do autor: Sérgio Carneiro Rosi – OAB/MG: 71.639; Leandro Augusto da Silva Lopes – OAB/MG96.266; Fernanda Rodrigues Oly – OAB/MG: 157-646. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente, que será afixado no átrio do Fórum, local de costume e publicado pelo Diário do Judiciário Eletrônico – DJE/TJMG. Este Juízo funciona no edifício do Fórum Prof. Otávio Pereira Guimarães, localizado na R. Sibipirunas, nº. 155, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, Telefone: (354) 3813-1226, endereço de e-mail: vze1secretaria@tjmg.jus.br, com expediente externo de 2ª a 6ª feiras de 12 horas às 18 horas. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Vazante/MG, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2022. Eu, Marlene Pereira dos Santos Romão – Oficial de Apoio Judicial – digitei e conferi. (assinado eletronicamente) Rogério Roriz de Castro Barbo – Juiz de Direito.

8 cm -13 1661551 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A - CNPJ: 06.981.180/0001-16
TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL
 A Cemig Distribuição S.A e o Instituto Estadual de Florestas - IEF celebram Termo de Compromisso de Compensação Florestal nº 46609940/2022. Objeto: Termo de Compromisso de Compensação Florestal para estabelecer medida compensatória de natureza florestal prevista no artigo 17 da Lei Federal nº 11.428/2006 c/c artigo 26 do Decreto Federal nº 6.660/2008, em decorrência da supressão de vegetação nativa pertencente ao Bioma Mata Atlântica promovida pelo(a) COMPROMISSÁRIO(A) conforme apontado nos processos de intervenção ambiental do empreendimento: Linha de Distribuição Barão de Cocais 4 - Samarco, 138kV (op 69KV) - Torre 29 (DAIA nº 2100.01.0009323/2021-0) – área de 0,73ha, perfazendo a área total de 0,73 hectares e compensação de 1,46 hectares.
 Mauricio Dall’Agnese - Diretoria Adjunta de Estratégia, Meio Ambiente, Inovação e Gabinete da Presidência

Rafael Augusto Fiorine - Gerência de Gestão Ambiental - Cemig Distribuição S/A

Adriana Spagnol Faria - Supervisora da URFBio Doce – Instituto Estadual de Florestas – IEF

5 cm -14 1662183 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A
 CNPJ: 06.981.180/0001-16
TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL
 A Cemig Distribuição S.A e o Instituto Estadual de Florestas - IEF celebram Termo de Compromisso de Compensação Florestal nº 46964309/2022. Objeto: Termo de Compromisso de Compensação Florestal para estabelecer medida compensatória de natureza florestal prevista no artigo 17 da Lei Federal nº 11.428/2006 c/c artigo 26 do Decreto Federal nº 6.660/2008, em decorrência da supressão de vegetação nativa pertencente ao Bioma Mata Atlântica promovida pelo(a) COMPROMISSÁRIO(A) conforme apontado nos processos de intervenção ambiental dos empreendimentos: LD LD Guanhães 2 -Serro 2 - área de 27,98 ha, LD Carangola – Padre Fialho, Derivação SE Divino- área de 3,02ha, LD Governador Valadares 2 – Pecanha – área de 8,81ha, perfazendo a área total de 31,81 hectares e compensação de 63,63 hectares.
 Mauricio Dall’Agnese - Diretoria Adjunta de Estratégia, Meio Ambiente, Inovação e Gabinete da Presidência

Rafael Augusto Fiorine - Gerência de Gestão Ambiental - Cemig Distribuição S/A

Adriana Spagnol Faria - Supervisora da URFBio Doce – Instituto Estadual de Florestas – IEF

5 cm -14 1662173 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
AVISOS DE EDITAL

Pregão Eletrônico – 530-G16492. Objeto: Para Raios Poliméricos. Retomada da sessão: 18/07/2022 às 14h, no site www.cemig.com.br. Edital e demais informações: http://compras.cemig.com.br

CONTRATOS
 DISPENSA 530-A16684. Nº CONTRATO: 4680006665/530. Fundamento: Art. 29, inciso, VI da Lei 13.303/16, para a contratação da SELT ENGENHARIA LTDA para a prestação dos serviços de construção e manutenção em Redes e Linhas de Distribuição, na Região Governador Valadares/MG. Valor R\$15.889.916,37, Prazo 07 meses. Ass. e ratificada em: 04/07/2022.
 Pregão Eletrônico: 530-H16560. Nº CONTRATO: 4680006656. Contratada: ENERGIA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. Objeto: Serviços de Construção das Linhas de Distribuição na Região de Ouro Preto e Congonhas, conforme Requisitos para Contratação EA/EA-01788/2021b. Valor: R\$49.350.000,00. Prazo: 19 meses da Autorização de Início de Serviços. Ass. e Homolog.: 27/06/2022.

ADITIVOS
 4630002714/530 Contratada: Embrasatec Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda. Objeto: Correção da alíquota de IPI. Valor atual: R\$ 1.863.195,19. Ass.:11/07/2022. 4570016811-530 - 4570018870/530. Contratada: ROSI CASTRO LIMA PENA SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Objeto: Cisão da Contratada. Ass: 12/07/2022.

6 cm -14 1662169 - 1

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COPASA



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG
AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2022/0359 – PEM (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)
 Objeto: Registros de gaveta. Dia da Licitação: 29 de julho de 2022 às 09:15 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 18/07/2022 no site:www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

PREGÃO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2022/0354 – PEM
 Objeto: CONJUNTOS MOTOBOMBAS. Dia da Licitação: 29 de julho de 2022 às 09:00 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 18/07/2022 no site:www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

PREGÃO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2022/0361 – PEM (PARA ME/EPP COM OPÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO)
 Objeto: Estufa Secagem - Esterilização. Dia da Licitação: 29 de julho de 2022 às 09:30 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 18/07/2022 no site:www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

PREGÃO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2022/0322 – PEM (AMPLA CONCORRÊNCIA)
 Objeto: Aquisição de hardwares, softwares, licenças e serviços (SAP S4/HANA). Dia da Licitação: 29 de julho de 2022 às 08:45 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 18/07/2022 no site:www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2021/0508 – PEM (PARA ME/EPP COM OPÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO).
 Objeto: Misturadores para Soluções. A COPASA MG informa que o Pregão Eletrônico, objeto acima mencionado, marcado anteriormente para o dia 15/07/2022 às 09:30 horas, fica adiado para o dia 02/08/2022 às 09:30 horas. Edital disponível em 20/07/2022. Mais informações: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação). Motivo: “Adequação no procedimento licitatório”.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº CPLI.1120220126
 Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de implantação de redes coletoras e ligações prediais para atendimento ao crescimento vegetativo de esgoto, bem como de recomposição de pavimentos para melhorias operacionais e manutenção de esgoto, na área de abrangência da Gerência Regional Curvelo – GRCV, da COPASA MG. A sessão marcada para o dia 02/08/2022 às 08:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG, fica adiada para o dia 08/08/2022 às 08:30 horas. Motivo: Alteração no Anexo I- Documentos de Licitação, na qualificação técnica. Mais informações e o novo caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo numero da licitação), a partir do dia 15/07/2022.

AVISO DE RETIFICAÇÃO
 Na publicação do Processo de Dispensa de Licitação para locação do imóvel situado à Rua Severiano Rodrigues de Oliveira, 31 – Centro na cidade de Santo Antônio do Aventureiro MG, do dia 14/07/2022 página 23, onde está escrito Processo: 42.253, leia-se 42.254.
 A DIRETORIA

ATO DO DIRETOR
 Processo Administrativo Punitivo. Aplicação das Penalidades de Multa e Suspensão Temporária.
 O Diretor Interino de Desenvolvimento Tecnológico, Meio Ambiente e Empreendimentos da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG, no uso das atribuições estatutárias, e, CONSIDERANDO:
 a) descumprimento, pela empresa LIFE SANEAMENTO LTDA., de condições essenciais do Contrato de Fomento nº 18.2928, originário do Processo Licitatório CPLI.05.2018/0620 – PEM, cujo objeto é o fornecimento, pela contratada, de removedores de lodo, incluindo montagem, instalação e treinamento, destinados à Unidade de Tratamento de Resíduos – UTR para a Estação de Tratamento de Água – ETA da cidade de Divinópolis/MG;
 b) teor dos artigos 259, incisos II e III, 262 e 263, inciso III, alínea “a”, todos do Regulamento de Contratações da COPASA MG nº 2018_001/6;
 c) as disposições contidas nas Cláusulas Terceira, Quarta e Sétima do Contrato de Fomento nº 18.2928, celebrado em 17 de julho de 2020;
 d) as conclusões do Parecer Técnico de Análise da Defesa nº 001/2022, datado de 24/03/2022, originário da Comissão Processante constituída por intermédio do Comunicado de Diretoria CD nº 003/2022, de 18/01/2022. RESOLVE:
 1. Rescindir o Contrato de Fomento nº 18.2928 e aplicar à empresa LIFE SANEAMENTO LTDA., as penalidades de:
 a) Multa contratual